



PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR – CURSO DE DIREITO – 02/2018
DECISÃO DA BANCA RECURSAL

Jatai, 22/08/2018

A Banca Recursal do processo seletivo para monitor do curso de direito 02/2018 (Edital no. 003 de 13 de julho de 2018 – Regional Jataí e normas complementares), nomeada na portaria no. 03/2018 UAESA, manifesta-se com relação ao recurso interposto por Mayara Matias Cruz Ferreira, matrícula 20144715, Curso de Direito, UFG.

Em linhas gerais a aluna afirma que não cumpriu a exigência do item 4.5 do referido edital/normas complementares, a saber, a apresentação do seu extrato acadêmico previamente ou no momento da avaliação escrita. Por esse motivo, foi desclassificada. Pleiteia que outros colegas também não o fizeram e, por esse motivo, não houve prejuízo do processo seletivo.

De fato, a exigência do extrato acadêmico é requisito para a verificação da condição acadêmica da estudante – condição sem a qual a mesma torna-se não habilitada. Conforme consta do Edital, normas complementares e Resolução CEPEC no. 1418/2016:

4.5 Previamente ou no momento da realização da prova escrita o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente entregar o extrato acadêmico, a fim de comprovar sua aprovação nas disciplinas que compõem a área/módulo pretendido (Resolução CEPEC no. 1418/2016). A não apresentação do extrato acadêmico, no momento da prova, importará a desclassificação do processo seletivo.

Tendo em vista que a própria candidata reconhece que não apresentou o extrato, assim como é exigência do Edital, normas complementares e Resolução CEPEC no. 1418/2016 a sua apresentação antes ou no momento da realização da prova escrita, a comissão entende que a desclassificação da candidata deve ser mantida. Sendo assim, INDEFERE o pedido tendo em vista o não cumprimento de exigência da Universidade Federal de Goiás.

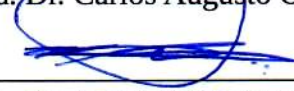
COMISSÃO RECURSAL



Prof. Dra. Maria Cristina Cardoso Pereira



Prof. Dr. Carlos Augusto Oliveira Diniz



Prof. Dr. André Felipe Soares de Arruda